



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I – TABELA DE TAXAS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA**

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL		
							Base Legal	Valor	
1	CAPÍTULO I								
2	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS								
3	SECÇÃO I								
4	SERVIÇOS COMUNS								
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		DIPLOMA	VALOR
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos				
7		1			Serviços de âmbito geral				
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela,excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art.º 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	30,00 €			
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,00 €			
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,00 €			
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,00 €			
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,00 €			
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:				
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,00 €			
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,00 €			
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas				
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	40,00 €			
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,00 €			
19				iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,00 €			
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	30,00 €			
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,00 €			
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,00 €			
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,00 €			
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,00 €			
25			l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro				
26				i)	Emissão de Certificado	15,00 €	X	Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	15,00
27				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	10,00 €	X	Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	10,00
28				iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	35,00 €	X	Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	35,00
29			m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,00 €			
30			n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,00 €			

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
31			o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	12,00 €		
32		2			Emissões de Certidões			
33			a)		Certidões de teor - pela 1.ª página	15,00 €		
34				i)	Por cada face acresce	0,20 €		
35			b)		Certidões narrativas - pela 1.ª página	15,00 €		
36				i)	Por cada face acresce	0,40 €		
37			c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,00 €		
38				i)	Por cada face acresce	0,40 €		
39			d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,00 €		
40			e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	15,00 €		
41				i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,00 €		
42			f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,00 €		
43				i)	Por cada face acresce	0,20 €		
44			g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,00 €		
45				i)	Por cada face acresce	0,20 €		
46			h)		Renovação de teor de certidão	14,00 €		
47	2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros			
48		1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,00 €		
49			a)		Acresce por cada página	0,15 €		
50		2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,00 €		
51			a)		Acresce por cada página	0,25 €		
52		3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,00 €		
53			a)		Acresce por cada página	1,00 €		
54		4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,00 €		
55			a)		Acresce por cada página	1,10 €		
56		5			Fornecimento de coordenadas geográficas			
57			a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,00 €		
58			b)		A partir do local por GPS, por cada localização	100,00 €		
59		6			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,00 €		
60		7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)			
61			a)		Dimensão A4	10,00 €		
62			b)		Dimensão A3	12,00 €		
63			c)		Dimensão A2	20,00 €		
64			d)		Dimensão A1	30,00 €		
65			e)		Dimensão A0	40,00 €		
66		8			Reproduções noutros suportes:			
67			a)		Gravação em DVD/R	5,00 €		
68			b)		Gravação em CD/R	5,00 €		
69			c)		Reprodução e envio em formato electrónico	5,00 €		
70			d)		Outros formatos	5,00 €		
71		9			Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,00 €		
72		10			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:			

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
73			a)		Em suporte papel	10,00 €		
74			b)		Em formato electrónico	10,00 €		
75	3.º				Emissão pareceres:			
76		1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	25,00 €		
77		2			Outros pareceres	20,00 €		
78	4.º				Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade			
79		1			Registo de Termos de Responsabilidade	10,00 €		
80		2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	20,00 €		
81		3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,00 €		
82	5.º				Implantações de edifícios, por m2	2,00 €		
83	6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	10,00 €		
84	7.º				Ficha Técnica de Habitação			
85		1			Depósito - por cada ficha	14,00 €		
86		2			Pedido de 2.ª via	10,00 €		
87	8.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas			
88		1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,00 €		
89		2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,00 €		
90		3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,00 €		
91		4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €		
92		5			Pelo cada acesso mediado	7,50 €		
93	SECÇÃO II							
94	OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES							
95	SUB-SECÇÃO I							
96	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO							
97	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
98	9.º				Horários de funcionamento			
99		1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	15,00 €		
100		2			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,00 €		
101	SUB-SECÇÃO II							
102	INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS							
103	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
104	10.º				Receção de mera comunicação prévia:			
105		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A , B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
106		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,00 €		
107		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,00 €		
108		4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril ;	15,00 €		
109	11.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento	75,00 €		
110	SUB-SECÇÃO III							
111	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO							
112	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
113	12.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março			
114		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho			
115	SUB-SECÇÃO IV							
116	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA							
117	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
118	13.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril			
119		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	40,00 €		
120			a)		Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,00 €		
121			b)		Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,25 €		
122			c)		Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,50 €		
123			c)		Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,25 €		
124			e)		Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,50 €		
125		2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	575,00 €		
126	14.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto			
127		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	40,00 €		
128		2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	20,00 €		
129		3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,00 €		
130	SUB-SECÇÃO V							
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO							
132	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
133	15.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	25,00 €		
134	SUB-SECÇÃO VI							
135	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS							
136	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
137	16.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,00 €		
138	SUB-SECÇÃO VII							
139	CONTROLO METROLÓGICO							
140	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
141	17.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição			
142		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.			
143	SUB-SECÇÃO VIII							
144	INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES							
145	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
146	18.º				Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada			
147		1			Inspecções periódicas	180,00 €		
148		2			Reinspecções	180,00 €		
149		3			Inspecções extraordinárias	180,00 €		
150		4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	180,00 €		
151	SUB-SECÇÃO IX							
152	COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS							
153	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
154	19.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro			
155		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €	X Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	102,00 €
156		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €	X Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	51,00 €
157		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	102,00 €	X Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	102,00 €
158	SUB-SECÇÃO X							
159	SUSTENTABILIDADE LOCAL							
160	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
161	20.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:			
162		1			Por licenciamento	125,00 €		
163		2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,00 €		
164		3			Vistoria à exploração	100,00 €		
165		4			Vistoria trienal	100,00 €		
166		5			Vistoria para encerramento da pedreira	100,00 €		
167		6			Licença para fusão de pedreiras	100,00 €		
168		7			Transmissão das licenças de exploração	15,00 €		
169		8			Mudança de responsável técnico	20,00 €		
170	21.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	---		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
171		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	50,00 €		
172		2			Por unidade e por ano, acresce	100,00 €		
173	22.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	---		
174		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	100,00 €		
175		2			Por unidade e por ano, acresce	5.000,00 €		
176	23.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos			
177		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	100,00 €		
178		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	---		
179			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5.000,00 €		
180			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	35,00 €		
181	24.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	---		
182		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	100,00 €		
183		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	---		
184			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,00 €		
185			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,00 €		
186		3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	---		
187			a)		Média Tensão	1,00 €		
188			b)		Alta Tensão	1,50 €		
189			c)		Muito Alta Tensão	2,00 €		
190	25.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas			
191	SUB-SECÇÃO XI							
192	ATIVIDADES DIVERSAS							
193	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
194	26.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio			
195		1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	90,00 €		
196		2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	90,00 €		
197		3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	90,00 €		
198		4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	75,00 €		
199		5			Placa identificativa (aquisição)	40,00 €		
200		6			Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	15,00 €		
201	27.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)			
202		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:			
203			a)		1ª via	200,00 €		
204			b)		2ª via	10,00 €		
205			c)		Renovação	10,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
206		2			Por cada averbamento à licença	15,00 €		
207	28.º				Registo de máquinas de diversão			
208		1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	22,00 €		
209		2			Comunicação das alterações de propriedade	20,00 €		
210		3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	12,00 €		
211	29.º				Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos			
212		1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,00 €		
213		2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.			
214			a)		Provas desportivas, por dia	25,00 €		
215			b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,00 €		
216	30.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:			
217		1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	15,00 €		
218		2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	15,00 €		
219		3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	30,00 €		
220	31.º				Arrumador de automóveis			
221		1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,00 €		
222		2			Renovação da licença	20,00 €		
223	32.º				Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	20,00 €		
224	33.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:	25,00 €		
225		1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,00 €		
226		2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,50 €		
227		3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,00 €		
228	34.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo			
229		1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,00 €		
230		2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,00 €		
231		3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,00 €		
232	CAPÍTULO II							
233	CEMITÉRIOS							
234	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
235	35.º				Inumações:			
236		1			Em sepulturas temporárias, cada	50,00 €		
237		2			Em sepulturas perpétuas, cada	35,00 €		
238	36.º				Inumações em jazigos, cada	25,00 €		
239	37.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	50,00 €		
240	38.º				Trasladações dentro do cemitério	75,00 €		
241	39.º				Concessão de terrenos:			
242		1			Para sepulturas perpétuas	1.000,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
243		2			Para jazigos:			
244			a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	2.500,00 €		
245			b)		Cada m2 ou fracção a mais	500,00 €		
246		3			Para ossários	500,00 €		
247	40.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção	15,00 €		
248	41.º				Averbamentos			
249		1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,00 €		
250		2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 16.º			
251	CAPÍTULO III							
252	HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE							
253	SECÇÃO I							
254	PROFILAXIA SANITÁRIA							
255	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
256	42.º				Canídeos, felídeos e outros animais			
257		1			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:			
258			a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	20,00 €		
259			b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	25,00 €		
260		2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,00 €		
261		3			Verificação da identificação electrónica	1,00 €		
262		4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médicos/sanitários utilizados)	12,00 €		
263			a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,00 €		
264	SECÇÃO II							
265	VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES							
266	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa	VALOR	DIPLOMA
267	43.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres			
268		1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	50,00 €		
269		2			Outras vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	50,00 €		
270	CAPÍTULO IV							
271	TRÂNSITO							
272	SECÇÃO I							
273	CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS							
274	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
275	44.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,00 €		
276	SECÇÃO II							
277	BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS							
278	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
279	45.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)			
280	CAPÍTULO V							
281	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO							
282	SECÇÃO I							
283	LICENCIAMENTO ZERO							
284	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
285	46.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,00 €		
286	47.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,00 €		
287	SECÇÃO II							
288	PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA							
289	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa	VALOR	DIPLOMA
290	48.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	80,00 €		
291	49.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido :			
292		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €		
293		2			Acresce por cada lote	2,50 €		
294	50.º				Obras de urbanização - Cada pedido:			
295		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00 €		
296		2			Acresce por cada 500 m2 ou fracção	2,50 €		
297	51.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:			
298		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €		
299			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,00 €		
300			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,00 €		
301			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,00 €		
302			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,00 €		
303			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,50 €		
304			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,50 €		
305			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	50,00 €		
306			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	50,00 €		
307			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	50,00 €		
308			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	50,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
309	52.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	40,00 €		
310	53.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €		
311	SECÇÃO III							
312	OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
313	SUB-SECÇÃO I							
314	APRECIACÃO							
315	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
316	54.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado			
317	55.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização			
318		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,00 €		
319			a)		Acresce por cada lote	5,00 €		
320			c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)			
321		2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido			
322			a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,00 €		
323			b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,00 €		
324		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	60,00 €		
325		4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	60,00 €		
326	56.º				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização			
327		1			Taxa geral e fixa	60,00 €		
328			a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,00 €		
329		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	60,00 €		
330		4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	60,00 €		
331	57.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €		
332	SUB-SECÇÃO II							
333	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)							
334	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
335	58.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização			
336		1			Taxa geral pela emissão de título	20,00 €		
337			a)		Acresce por cada fogo	20,00 €		
338			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,00 €		
339		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE			
340			a)		Emissão de aditamento	60,00 €		
341			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	20,00 €		
342	59.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização			
343		1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	60,00 €		
344			a)		Acresce por lote	20,00 €		
345			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
346		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE			
347			a)		Emissão de aditamento	60,00 €		
348			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	20,00 €		
349		3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização			
350			a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,00 €		
351			b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,00 €		
352	SECÇÃO IV							
353	EDIFICAÇÕES							
354	SUB-SECÇÃO I							
355	APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO							
356	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
357	60.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado			
358	61.º				Por cada pedido de apreciação:			
359		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,00 €		
360			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,00 €		
361			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,01 €		
362			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,00 €		
363			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,00 €		
364			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,50 €		
365			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,50 €		
366			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	0,50 €		
367			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	1,00 €		
368			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	1,00 €		
369			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,00 €		
370	62.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	30,00 €		
371	63.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido			
372	64.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	60,00 €		
373	65.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €		
374	SUB-SECÇÃO II							
375	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS							
376	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
377	66.º				Licença parcial para construção de estrutura	50,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
378	67.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	50,00 €		
379	68.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	50,00 €		
380	69.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	50,00 €		
381	70.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	20,00 €		
382	71.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,00 €		
383	72.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	80,00 €		
384	73.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	15,00 €		
385	74.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	15,00 €		
386	75.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	25,00 €		
387	76.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €		
388	SUB-SECÇÃO III							
389	LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA							
390	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
391	77.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução			
392		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,00 €		
393			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m2	1,50 €		
394			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,00 €		
395			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,00 €		
396			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,00 €		
397			e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,00 €		
398			e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,00 €		
399			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €		
400			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,75 €		
401			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,75 €		
402			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,50 €		
403		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,00 €		
404		3			Emissão de aditamento ao alvará	25,00 €		
405	78.º				Prorrogações de prazo de licença			
406		1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,00 €		
407		2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,00 €		
408	79.º				Licença parcial para a construção de estrutura			
409		1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	10,00 €		
410		2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	15,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
411		3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,00 €		
412	80.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada			
413		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,00 €		
414		2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,00 €		
415	81.º				Licença para a realização de obras de demolição			
416		1			Emissão de alvará de licença	20,00 €		
417		2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,50 €		
418		3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,00 €		
419	82.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores			
420		1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,00 €		
421	SUB-SECÇÃO IV							
422	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO							
423	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
424	83.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	100,00 €		
425		1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,00 €		
426		2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,00 €		
427	84.º				Apreciação de autorização e/ou alteração de utilização			
428		1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	50,00 €		
429		2			Indústria ou armazém - acresce por m2	5,00 €		
430		3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,00 €		
431		4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	3,00 €		
432		5			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,00 €		
433		6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,00 €		
434		7			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	15,00 €		
435		6			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m2	15,00 €		
436		7			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	15,00 €		
437		6			Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	15,00 €		
438	85.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	20,00 €		
439	SECÇÃO V							
440	VISTORIAS							
441	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
442	86.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização			
443		1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	50,00 €		
444			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
445			b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,00 €		
446			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,00 €		
447			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,00 €		
448			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,00 €		
449			f)		Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,00 €		
450		2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	75,00 €		
451		3			Para demolição de edifícios	75,00 €		
452		4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	75,00 €		
453	CAPÍTULO VI							
454	SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL							
455	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
456	87.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)			
457		1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,00 €		
458		2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	35,00 €		
459		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,00 €		
460		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,00 €		
461		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,00 €		
462	CAPÍTULO VII							
463	LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3							
464	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
465	88.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município			
466		1			Apreciação dos projectos			
467			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	300,00 €		
468			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	100,00 €		
469		2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,00 €		
470	89.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:			
471		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)			
472			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	50,00 €		
473			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:			
474				i.	Classe A1	200,00 €		
475				ii.	Classe A2	200,00 €		
476				iii.	Classe A3	200,00 €		
477	90.º				Averbamentos	5,00 €		
478	91.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)			
479		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,00 €		
480		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
481	92.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro			
482		1			Autorização de execução	15,00 €		
483		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,00 €		
484	CAPÍTULO VIII							
485	PUBLICIDADE							
486	SECÇÃO I							
487	TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL							
488	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
489	93.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	35,00 €		
490	SECÇÃO II							
491	COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)							
492	SUB-SECÇÃO I							
493	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)							
494	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
495	94.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros			
496		1			Por cada local e por dia ou fracção	5,00 €		
497		2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,00 €		
498	SUB-SECÇÃO II							
499	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)							
500	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
501	95.º				Afixação ou incrição de mensagens publicitárias			
502		1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)			
503			a)		Até 12 metros quadrados			
504				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	7,00 €		
505				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,00 €		
506			a)		Mais de 12 metros quadrados			
507				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	100,00 €		
508				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,00 €		
509		2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:			
510			a)		Por ano; ou	84,00 €		
511			b)		Por mês ou fracção	12,00 €		
512		3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	25,00 €		
513	96.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreros e painéis)			
514		1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
515		2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,70 €		
516	SUB-SECÇÃO III							
517	PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º							
518	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
519	97.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos			
520		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:			
521			a)		Por m2 ou fracção e por ano:	12,00 €		
522			b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,00 €		
523		2			Meios aéreos:			
524			a)		Por semana ou fracção:	4,00 €		
525			b)		Por mês:	15,00 €		
526	SECÇÃO III							
527	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE							
528	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
529	98.º				Pela renovação da licença de publicidade			
530		1			Reapreciação	16,00 €		
531		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes			
532	CAPÍTULO IX							
533	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL							
534	SECÇÃO I							
535	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO							
536	SUB-SECÇÃO I							
537	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA							
538	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
539	99.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	58,00 €		
540	100.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	50,00 €		
541	101.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,00 €		
542	SUB-SECÇÃO III							
543	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 99.º, ART.º. 100.º OU ART.º 101.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)							
544	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
545	102.º				Ocupação do espaço público			
546		1			Por motivo de obras			
547			a)		Tapumes ou outros resgardos, por mês e por m2	1,25 €		
548			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,00 €		
549			c)		Gruas, por mês e por m2	100,00 €		
550			d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,50 €		
551		2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:			
552			a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,00 €		
553			b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,00 €		

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Base Legal	Valor
554		3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:			
555			a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	8,00 €		
556			b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,67 €		
557		4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:			
558			a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,00 €		
559			b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,08 €		

SECÇÃO II

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	DIPLOMA	VALOR
562	103.º			Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal			
564	1			Caça menor sedentária e espécies migradoras			
565		a)		Tipo A	10,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	20,00 €
566		b)		Tipo B	15,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	40,00 €
567		c)		Tipo C	20,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	40,00 €
568		d)		Tipo D	30,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	60,00 €
569	2			Caça maior - Javali			
570		a)		Tipo A	30,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	50,00 €
571		b)		Tipo B	40,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	100,00 €
572		c)		Tipo C	50,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	100,00 €
573		d)		Tipo D	90,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	150,00 €
574	3			Restantes espécies de Caça maior			
575		a)		Tipo A	50,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	100,00 €
576		b)		Tipo B	75,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	200,00 €
577		c)		Tipo C	100,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	200,00 €
578		d)		Tipo D	150,00 €	X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	300,00 €
579	4			A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.		X Portaria n.º 133/2011, de 4 de Abril	

SECÇÃO III

PESCA DESPORTIVA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA
583	104.º			Licença especial diária			
584	1			Pescadores do Concelho e federados na modalidade pesca	Gratuito		
585	2			Menores de 14 anos	Gratuito		
586	3			Restantes	1,50 €		

SECÇÃO IV

UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER

SUB-SECÇÃO I

N.º ORD EM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	IV - DIPLOMA LEGAL		
							Base Legal	Valor	
590	...								
591	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	VALOR	DIPLOMA	
592	105.º	1			...	8,00 €			